



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **LEI Nº 1774/2021**

**SÚMULA:** ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** O IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2022, poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

<b>PARCELA</b>	<b>DATA</b>
1ª	10 DE FEVEREIRO DE 2022
2ª	10 DE MARÇO DE 2022
3ª	11 DE ABRIL DE 2022
4ª	10 DE MAIO DE 2022
5ª	10 DE JUNHO DE 2022

**Art. 2º.** Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única até 10 de Fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** A correção monetária, multa e juros incidentes sobre o imposto serão cobrados a partir do vencimento da respectiva parcela.

**Art. 4º.** Fica definido como reajuste dos valores pelo índice de INPC sob a proporção de 10,78% (dez vírgula setenta e oito por cento).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA

Chefe de Gabinete